



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato PRODASEN nº 037/2008,
celebrado entre o SENADO FEDERAL e a
empresa **INFORMA AUTOMAÇÃO DE
RÁDIO E TV S/C LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO e a empresa **INFORMA AUTOMAÇÃO DE RÁDIO E TV S/C LTDA.**, neste ato representada por CLÁUDIO JOSÉ SIQUIERI, tendo em vista a manifestação da GCONT, fl. 276, a concordância da contratada, fl. 366, a Conferência de Minuta nº 537/2011-ADVOSF, fls. 393/400, a autorização da Srª. Diretora-Geral, fl. 406, e as demais informações contidas no Processo PRODASEN nº 000.501/08-5, resolvem aditar o Contrato PRODASEN nº 037/2008, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 024/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, aprovado pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato PD nº 037/2008 fica prorrogado de 17 de novembro de 2011 a 16 de novembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período de 17 de novembro de 2010 (mês do 2º aniversário do contrato) a 16 de novembro de 2011 (mês do 3º aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer



SENADO FEDERAL

tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01301055120040001, e Natureza de Despesa 339039, previstas no orçamento de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no valor de 5% do valor global atualizado do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Sexta - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original, do primeiro, segundo e terceiro termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

R. G.

→



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2011.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

CLÁUDIO JOSÉ SIQUEIRA
INFORMA AUTOMAÇÃO DE RÁDIO E TV S/C LTDA.

Testemunhas

Diretor da SADCON
Diretor da SSPLAC